

CONTRATO Nº. 126/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS E LIOMAR ANTONIO REZENDE.

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral nº 1.154, Centro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LIOMAR ANTONIO REZENDE**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG nº. 5001984-DGPC/GO., inscrito no CPF/MF sob nº. 016.715.411-70, com inscrição no PIS sob o nº 139.04430.31-8, residente e domiciliado na rua Maranhão QD. 2, L. 4, N. 94 Setor Serra Dourada - Buriti de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURIDICO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato de trabalho por prazo determinado é firmado nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e art. 92, X, da Constituição Estadual, Lei Municipal nº. 415/2014, bem como no edital nº. 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017 e Decreto 027/2017, que autorizou a contratação por prazo determinado para o exercício das funções para o cargo de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação do **CONTRATADO** para a prestação de serviços na área de limpeza urbana: tais como varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos, no Município de Buriti de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência, com início a partir da data de sua assinatura e término no dia 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos no Edital 001/2017 de 17/02/2017, do qual se refere a Cláusula Primeira deste termo contratual.

DO PAGAMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da celebração e execução do presente contrato por prazo determinado, fica o Município de Buriti de Goiás obrigado a remunerar **mensalmente** ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, a ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa estimada com a execução do presente contrato é de **R\$ 3.385,30** (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), e correrá no presente exercício financeiro de 2017, a conta dos recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº. **03.02.04.122.0003.2007.319004**.

CLÁUSULA QUINTA – Além do salário mensal será devido ao contratado o 13º. Salário, férias acrescidas do adicional de 1/3, e repouso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, com folga semanal remunerada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO serão os relativos às funções de Serviços Gerais em caráter temporário.

DO REGIME JURIDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica estabelecida entre o CONTRATADO e o Município de Buriti de Goiás, face a celebração do presente instrumento contratual, será aquela prevista na Lei Municipal de que trata a Cláusula Primeira, e no que couber, as disposições jurídicas que contem o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás, sujeitando-se à responsabilidade civil, penal e administrativa aplicável aos servidores municipais, inclusive a demissão por justa causa.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se ao CONTRATADO, por força do § 13º, do art. 40, da Constituição Federal, o Regime Geral da Previdência Social.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato por prazo determinado será automaticamente rescindido nas hipóteses previstas na Lei Municipal de que trata a Cláusula Primeira, ou ainda, a qualquer tempo pela administração municipal.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia-Goiás, para dirimir possíveis controvérsias oriundas do presente instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim, justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADO firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás-GO., 13 de março de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIOMAR ANTONIO REZENDE
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Nome _____

2) Nome _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017
Nº do contrato:	126/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	LIOMAR ANTONIO REZENDE, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG nº. 5001984-DGPC/GO., inscrito no CPF/MF sob nº. 016.715.411-70, com inscrição no PIS sob o nº 139.04430.31-8, residente em Buriti de Goiás.
Objeto:	Este contrato tem por finalidade a contratação do CONTRATADO para a prestação de serviços gerais, no Município de Buriti de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.
Valor do contrato:	R\$ 3.385,30 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 30/06/2017
Forma de Pagtº.	A ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	03.02.04.122.0003.2007.319004
Data da assinatura:	13/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração